



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210184

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de Curionópolis, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. MINAS GERAIS - Curionópolis (PA), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 40.619.767/0001-18, representada pelo Sr. **ROGÉRIO SERELLI MACEDO**, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 045.879.936-03, domiciliado e residente na rua Açai nº 107 - CEP: 68.523-000 Curionópolis - PA, e do outro lado a Sra. **RAIMUNDA BERNADETE CARVALHO SOARES DE ARAÚJO**, portador no CPF sob nº 160.517.343-68, domiciliado e residente na Av Piauí nº 97 com a Av. Governador Carlos Santos, Centro, Curionópolis-Pa, CEP 68523-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação Nº 29/2021-SEMAD e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

1.2 O presente termo tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel situado na Rua Piauí Qd. 59 - Lotes 03,04 e 05 - Centro - Curionópolis, para funcionamento do Departamento de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA INICIAL E DA VIGÊNCIA ADITADA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2022, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2023 e terminando em 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 - Informamos que existi a concordância da Contratada por escrito apenso a este procedimento com a continuação dos serviços pelos mesmos valores praticados sem nenhum reajuste, o que é altamente vantajoso para a Administração Municipal.

3.3 - O pagamento far-se á por meio de transferência bancaria na conta do LOCADOR após (trinta) dias de cada mês que o LOCADOR estiver no uso do espaço;

CLAUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E TRIBUTOS

4.1 São de responsabilidade do CONTRATANTE as despesas com o fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e telefone, devendo os comprovantes dos pagamentos serem apresentados à CONTRATADA sempre que solicitados.

4.2 O CONTRATANTE deverá solicitar às concessionárias de serviços públicos a emissão de faturas em seu nome, pagando, ao final da locação, conta residual referente ao fornecimento devido

4.3 São de responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos das taxas e tributos incidentes sobre o imóvel.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correção à conta dotação orçamentária: Exercício 2023.


(94) 3348-1125  www.curionopolis.pa.gov.br 

Av. Minas Gerais, 190
Centro, Curionópolis - PA
CEP: 68523-000 



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade 0801.041220001.2.071 Manut. da Secretaria de Administração- Classificação Econômica da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Prestados Pessoa Física - Subelemento da despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.

CLAUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O amparo legal do presente termo aditivo é o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores;

CLAUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Permanecem inalteradas e ficam por este instrumento ratificadas, todas as CLÁUSULAS ITENS, SUBITENS E CONDIÇÕES não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curionópolis, 28 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 40.619.767/0001-18
CONTRATANTE

RAIMUNDA BERNADETE CARVALHO SOARES DE ARAÚJO
CPF Nº 160.517.343-68
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Simone F. de A. de Sousa

2. Elizabete Botelho de Jesus